



Número: **0011241-05.2016.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **11/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Processo referência: **0011241-05.2016.8.18.0140**

Assuntos: **Pagamento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARILIA GABRIELLA DA SILVA MONTEIRO (INTERESSADO)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (INTERESSADO)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19724768	02/09/2021 11:57	Despacho	Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0011241-05.2016.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Pagamento]
INTERESSADO: MARILIA GABRIELLA DA SILVA MONTEIRO
INTERESSADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT S.A.

DESPACHO

Intimem-se as partes, por seus respectivos patronos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestação sobre o Laudo Pericial de **ID nº 19528831**.

Expeça-se alvará judicial em favor do perito, na forma requerida na petição de **ID nº 19528833**.

Ressalto, por fim, que caso o réu ainda não tenha juntado aos autos a comprovação do depósito dos honorários do perito, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de bloqueio dos valores via SISBAJUD.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 2 de setembro de 2021.

ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina

